Fls 150

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 065-E-2021.

EXPEDIENTE 07 / 10 / 21

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 065-E-2021 que **"Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o Quadriênio de 2022 a 2025, e dá outras providências** de autoria do Executivo Municipal.

A proposta de lei encontra-se devidamente acompanhada de justificativa (fls. 04/13), e vem instruída com os anexos (fls. 14/109); a Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico e a Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo deram pareceres prévios favoráveis ao prosseguimento do projeto, respectivamente às fls. 111/112 e 113/114; às fls. 115 consta correspondência enviada pelo Conselho Municipal de Juventudes; às fls. 119/133 consta ofícios de convite para debater o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025; às fls. 134/141 consta uma breve explanação sobre o PPA 2022-2025 e LOA 2022; às fls. 142/148 consta a Ata da Audiência Pública e comentários realizados durante a audiência.

Assim, vem a esta Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos para emissão de parecer prévio em conformidade com o Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o Quadriênio de 2022 a 2025.

O Plano Plurianul é a base do sistema de planejamento público, indicando os objetivos (estratégicos e dos programas), as ações, os bens e serviços que serão alvos dos esforços do governo no seu período de vigência.

Verifica-se que foram respeitados os limites financeiros e os prazos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-07-Out-2021-16:12-036664-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls 151

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 065-E-2021.

Portanto, a princípio, o planejamento fora cumprido.

Desta forma, concluímos no sentido de que o Projeto de Lei, ora em análise, não encontra óbices para a sua regular tramitação.

Por fim, solicita que seja encaminhado ofício aos Conselhos Municipais acerca se há alguma proposta orçamentária para ser apreciada pelas Comissões.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pelo parecer prévio favorável ao prosseguimento do Projeto de Lei em análise.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR ANDRÉ LUÍS DE MENEZES

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA